# LEI N° 4231, DE 13 DE MAIO DE 2024

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente dano causado na janela da residência do Sr. Júlio Arilton Pierin.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 300,00 (Trezentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio

| | |
|---|---|
| 1267: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições | R$ 300,00 |
| **TOTAL** | **R$ 300,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3 | R$ 300,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 300,00** |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Maio de 2024.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990**
13/05/2024 15:47:14

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2024 15:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66426033a59af.